

Contrato nº 005/2023 – GCMS

Processo nº P259499/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA MS ALBUQUERQUE - ME. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA MS ALBUQUERQUE ME**, com sede na Rua Poeta Lauro Menezes, nº 1422, Centro, Tianguá/CE, Cep: 62.320-235, Fone: (88) 9.9211 0234/9.9297 1245, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.423/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr(a). MARIA SOUSA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 756.126.153-53 e cédula de identidade nº 9502801658-7 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Poeta Lauro Menezes, nº 1422, Centro, Tianguá/CE, Cep: 62.320-235, que têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 002/2023 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2023 - GCMS, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de brasão tipo suíço, emborrachado, para atender a demanda dos alunos concludentes do curso de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
01	BRASÃO TIPO SUÍÇO, EMBORRACHADO, ESTAMPADO EM FILME DE RECORTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5CM DE ALTURA X	ICOMBAT	UND	70	R\$ 19,48	R\$ 1.363,60

	<p>7CM DE LARGURA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>bordas na cor cinza, fundo na cor preta, no topo a descrição “ROMU” de letras na cor amarela e arco ascendente na cor cinza. Abaixo do arco, a descrição “RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL” de letras na cor amarela e logo abaixo, no centro do brasão, uma corrente circular na cor cinza, sobreposta com duas espingardas cruzadas na cor cinza e sobreposta ainda com uma águia com asas abertas nas cores branca e amarela e abaixo do centro do brasão a descrição “SOBRAL” na cor amarela. As bordas, descrições e símbolos deverão ser em alto relevo e o brasão deverá ter fecho de contato (tipo velcro) no verso.</p>					
<p>Valor Total do(s) item (ns) R\$ 1.363,60 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).</p>						<p>R\$ 1.363,60</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.363,60 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (a) Guarda Civil Municipal e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.752.0000.00;
0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almojarifado Central da Secretaria da Segurança e Cidadã, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Paulo Roberto de Sousa, mat. 8.133, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Francisco Carlos Paulo Silva, mat. 8.146, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a

qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de setembro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
SIMONE MACHADO OLIVEIRA
Data: 15/09/2023 10:53:33
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE MACHADO OLIVEIRA
COMANDANTE DA GCMS
CONTRATANTE

MARIA SOUSA Assinado de forma digital por
ALBUQUERQUE MARIA SOUSA
:75612615353 ALBUQUERQUE:75612615353
Dados: 2023.09.15 11:29:23
-03'00'


MARIA SOUSA ALBUQUERQUE
CPF: 756.126.153-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dina Cavalcante Alves
CPF: 034.008.543-60

2. Paulo Roberto de Sousa
CPF: 809.436.833-00

Visto:
Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
FLAVIO ANTONIO PEDROSA
XIMENES
Data: 15/09/2023 09:36:59
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2023 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P268771/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. OBJETO: Contratação de entidade selecionada para Execução de Atividades nas áreas do Esporte e do Lazer, da Cultura, da Arte, da Inovação e da Sustentabilidade em Alusão ao Programa de Valorização do Servidor. MODALIDADE: Dispensa Nº DP23009 - SECJEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e a Chamada Pública Nº CH23002 - SECJEL. VALOR GLOBAL: R\$ 101.540,00 (cento e um mil e quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.08.244. 0451.2480.33503900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/09/2023. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 049/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P263914/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05.009/2020-PERP. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo dia 18/09/2023 e findando no dia 17/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º do Decreto Municipal nº 1.918/17. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Hermann Loiola Santos. Raimundo Nonato Archanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 082/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P263999/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 16 de setembro de 2023 e findando no dia 15 de setembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: João Luis de Castro. Raimundo Nonato Archanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - SESEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - SESEC. PARA A SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO (A) E PSICÓLOGO (A) PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADOS À SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2970, DE 27 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, respondendo e a SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 02/2023 - SESEC, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1616, de 14 de julho de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Edital nº 001/2023 - SESEC, publicado no DOM nº 1632, de 07 de agosto de 2023, constando o Resultado Final da

Seleção Simplificada, RESOLVEM: Art 1º Convocar o candidato(a) aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 02/2023 - SESEC, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para se apresentarem dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na sede da Secretaria da Segurança Cidadã, localizada a Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, para firmar termo de responsabilidade e compromisso, munidos das seguintes documentações abaixo relacionadas, bem como os dispostos nos anexos II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Documento de Registro Geral - RG / Identidade; c) CPF; d) Comprovante de residência dos últimos 03(três) meses ou preenchimento da ficha declaratória de residência disponível na SESEC; e) PIS/PASEP; f) Título de Eleitor; g) Reservista, caso competir; h) Comprovante de escolaridade; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria Administrativa da SESEC. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela Coordenadoria; j) Informações de dependente (certidão de nascimento, declaração escolar, comprovante de vacinação e cópia de CPF). Art. 2º Posterior a entrega dos documentos, a Coordenadoria Administrativa da SESEC irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Sobral/CE, 12 de setembro de 2023. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício - Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SESEC		
PSICÓLOGO(A)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	218546	MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SESEC DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS		
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro que não sou nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:		

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, duntme o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SESEC DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar.

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

Sobral/CE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - GCMS. PROCESSO Nº P259499/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral. CONTRATADO: Empresa MS ALBUQUERQUE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.423/0001-68, representada neste ato pela Sra. Maria Sousa Albuquerque. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como

fundamento a Dispensa de Licitação nº 002/2023 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 70 (setenta) unidades de brasão tipo suíço, emborrachado, para atender a demanda dos alunos concluintes do curso de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: 1.363,60 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0402.04.122.0441. 2.432.3.3.90.30.00.1.752.0000.00; 0402.04.122. 0441 2.432.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo sr. Paulo Roberto de Sousa, mat. 8.123. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Carlos Paulo Silva, mat. 8.146. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE- Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Sousa Albuquerque.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 040/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P266879/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2019, a servidora MARLÚCIA FERREIRA VIDAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 37980, lotada no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 13/2023 - DEPE/SCMS - RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 13/2023-DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo objetivando a formação de cadastro de reserva para preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional da SCMS: Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência, Residência Multiprofissional em Neonatologia e Residência Multiprofissional em Cancerologia, RESOLVE: I. Divulgar o resultado preliminar do julgamento das inscrições deferidas e indeferidas, conforme o ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar deste julgamento, conforme os termos previstos no Edital. Sobral-CE, 15 de setembro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL Nº13/2023 - DEPE/SCMS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
CPF do Candidato	Programa de Residência Multiprofissional	Categoria Profissional	Resultado do Julgamento da Inscrição
063.***.***-03	Urgência e Emergência	Fisioterapia	Deferida
061.***.***-74	Cancerologia	Psicologia	Deferida

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
CPF do Candidato	Programa de Residência Multiprofissional	Categoria Profissional	Resultado do Julgamento da Inscrição	Motivo
605.***.***-49	Cancerologia	Psicologia	Indeferido	Descumprimento do item 3.4-Arquivo 5:Ausência de documentos comprobatórios

EDITAL Nº 10/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 10/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo interno objetivando a seleção para estagiários do Programa de Vivências Práticas Extracurriculares da SCMS, RESOLVE: I. Divulgar o

resultado das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento de recursos contra inscrição indeferida, conforme o ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 15 de setembro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL Nº10/2023 - DEPE/SCMS - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS A PÓS JULGAMENTO DE RECURSOS					
Nº de Inscrição	CPF do Candidato	Serviço/ Turno	Curso de graduação	Resultado do Julgamento da Inscrição	Motivo
1	076.***.***-30	Hemodialis Psicologia MANHÃ	Psicologia	Deferido	
4	912.***.***-20	Serviço Social TARDE	Serviço Social	Deferido	
7	038.***.***-95	Farmácia Central MANHÃ	Farmácia	Deferido	
8	804.***.***-03	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
9	074.***.***-99	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
10	074.***.***-61	Recepção TARDE	Administração	Deferido	
11	823.***.***-12	Hemodialis Psicologia MANHÃ	Psicologia	Deferido	
12	062.***.***-37	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
14	614.***.***-64	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
15	078.***.***-04	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
16	067.***.***-73	Fonoaudiologia TARDE	Fonoaudiologia	Deferido	
17	083.***.***-30	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
19	078.***.***-23	Gestão em Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
21	615.***.***-24	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
22	088.***.***-38	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
24	078.***.***-77	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
26	082.***.***-76	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
27	078.***.***-70	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
28	623.***.***-03	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
29	061.***.***-10	Nutrição MANHÃ	Nutrição	Deferido	
33	084.***.***-29	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
34	077.***.***-77	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
35	081.***.***-10	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
36	048.***.***-57	Fonoaudiologia TARDE	Fonoaudiologia	Deferido	
39	603.***.***-03	Farmácia Central MANHÃ	Farmácia	Deferido	
42	078.***.***-16	Administração e Contabilidade em Saúde MANHÃ	Ciências Contábeis	Deferido	
44	068.***.***-60	Hemodialis Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
45	618.***.***-42	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
48	090.***.***-88	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
49	039.***.***-12	Farmácia Central MANHÃ	Farmácia	Deferido	
52	080.***.***-56	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
53	101.***.***-03	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
58	086.***.***-00	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
60	077.***.***-22	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
62	623.***.***-64	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
64	070.***.***-09	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
65	605.***.***-50	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
69	070.***.***-05	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
70	057.***.***-41	Elétrica MANHÃ	Mecatrônica	Deferido	
72	973.***.***-91	Fonoaudiologia TARDE	Fonoaudiologia	Deferido	
75	078.***.***-45	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
76	061.***.***-88	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
77	609.***.***-62	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
78	068.***.***-07	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
82	603.***.***-27	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
83	021.***.***-40	Hemodialis Psicologia MANHÃ	Psicologia	Deferido	
84	052.***.***-55	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
86	605.***.***-80	Farmácia Central MANHÃ	Farmácia	Deferido	
87	056.***.***-51	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
88	068.***.***-36	Hemodialis Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
89	623.***.***-86	Nutrição MANHÃ	Nutrição	Deferido	
90	080.***.***-80	Hemodialis Psicologia MANHÃ	Psicologia	Deferido	
91	074.***.***-05	Elétrica MANHÃ	Mecatrônica	Deferido	
93	012.***.***-55	Nutrição MANHÃ	Nutrição	Deferido	
95	070.***.***-60	Hemodialis Psicologia MANHÃ	Psicologia	Deferido	
96	068.***.***-28	Farmácia Central MANHÃ	Farmácia	Deferido	
98	053.***.***-9	Hemodialis Nutrição MANHÃ	Nutrição	Deferido	
99	086.***.***-25	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
101	083.***.***-05	Gestão em Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
102	078.***.***-75	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
105	609.***.***-30	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
107	057.***.***-44	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
108	039.***.***-59	Hemodialis Farmácia TARDE	Farmácia	Deferido	
109	078.***.***-90	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
111	605.***.***-46	Fonoaudiologia TARDE	Fonoaudiologia	Deferido	
113	070.***.***-10	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
114	615.***.***-44	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
115	084.***.***-80	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
116	607.***.***-90	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
119	017.***.***-10	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
120	077.***.***-74	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
123	806.***.***-36	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
124	093.***.***-46	Neonatologia Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
125	083.***.***-96	Hemodialis Enfermagem TARDE	Enfermagem	Deferido	
126	622.***.***-16	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Deferido	
127	041.***.***-96	Farmácia Central TARDE	Farmácia	Deferido	
129	628.***.***-00	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
130	086.***.***-35	Nutrição MANHÃ	Nutrição	Deferido	
132	625.***.***-98	Maternidade Enfermagem MANHÃ	Enfermagem	Deferido	
133	084.***.***-06	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
134	466.***.***-40	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
138	625.***.***-41	Hemodialis Psicologia TARDE	Psicologia	Deferido	
139	058.***.***-77	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Deferido	
141	052.***.***-51	Farmácia Central TARDE	Farmácia	Deferido	

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS					
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Serviço/ Turno	Curso de graduação	Resultado do Julgamento da Inscrição	Motivo
2	060.***.***-09	Gerência de Contratação e Regulação TARDE	Enfermagem	Indeferido	Desacordo com o item 5.3 do edital
3	044.***.***-32	Recepção TARDE	Direito	Indeferido	Desacordo com o item 5.3 do edital
5	068.***.***-36	Hemodialis Enfermagem TARDE	Enfermagem	Indeferido	Inscrição duplicada - desconsiderada
6	603.***.***-27	Emergência Enfermagem NOITE	Enfermagem	Indeferido	Inscrição duplicada - desconsiderada
13	071.***.***-19	Recepção TARDE	Engenharia civil	Indeferido	Desacordo com o Anexo B
18	823.***.***-99	Administração em Saúde MANHÃ	Administração	Indeferido	Desacordo com o Anexo B
20	094.***.***-00	Serviço Social MANHÃ	Serviço Social	Indeferido	Desacordo com o item 5.3 do edital
23	061.***.***-43	Administração em Saúde MANHÃ	Administração	Indeferido	Desacordo com o Anexo A
25	070.***.***-05	Emergência Enfermagem TARDE	Enfermagem	Indeferido	Inscrição duplicada - desconsiderada
30	105.***.***-55	Hemodialis Administração TARDE	Administração	Indeferido	Desacordo com o Anexo B